

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

#### **PREÂMBULO**

A Administração Municipal torna público que realizará certame decorrente do **Processo de Contratação nº 067/2023**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2023, do dia 03 de abril de 2023, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 008/2023**, para a contratação de empresa especializada, do tipo menor preço e disputa aberta.

O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

#### Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 9h (nove horas) do dia 28/07/2023;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 9h (nove horas) do dia 11/08/2023;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 9h (nove horas) do dia 11/08/2023;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 11/08/2023;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras BNC: https://bnc.org.br/;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: cplvertentes@outlook.com.

#### 1. OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transbordo de resíduos sólidos urbanos domiciliares, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados, partindo do Município de Vertentes-PE até a central de tratamento de resíduos de Caruaru-PE.
  - 1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

#### 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **2.1.** A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando também para o início da disputa.
- **2.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



- **2.3.** Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", ou pelo e-mail: cplvertentes@outlook.com.
- **2.4.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- **2.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas para o objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 15002 - Departamento de Obras Públicas

Função: 15 - Urbanismo

**SubFunção**: 452 - Serviços Urbanos

Programa (PPA): 1503 - Modernização dos Serviços Públicos

**Ação (LOA)**: 2.104 - Manutenção dos serviços urbanos, incluindo manutenção de praças, iluminação pública, limpeza urbana e controle de resíduos sólidos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Dotação Orçamentária**: 15002/15.452.1503.2.104 – 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 2000 - Recursos Próprios

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.
  - **4.2.** O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.
  - **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.3.1.** Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes;
- **4.3.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - **4.3.3.** Empresas que não atendam às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- **4.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **4.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- **4.3.6.** Empresas que não estejam aptas a participar do procedimento licitatório;
- **4.3.7.** Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, autorização para funcionamento e que não exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;
- **4.3.8.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- **5.1.** A licitante interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
  - **5.2.** O cadastramento da licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:
- **5.2.1.** Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br/;
- **5.2.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **5.4.** A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- **5.5.** O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **5.7.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- **5.9.** Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: Https://bnc.org.br/, Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 Ponta Grossa-PR, E-mail: contato@bnc.org.br.
- **5.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (**Anexo III**) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Artigos 44 e 45 da LC 123/2006)

#### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as sequintes atribuições:
  - 6.1.1. Conduzir a sessão pública;
- **6.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - **6.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - **6.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - **6.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **6.1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **6.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - 6.1.8. Indicar o vencedor do certame;
  - **6.1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - **6.1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- **6.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- **6.2.** A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a



data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **7.2.** O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **7.2.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.
- **7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1°, da LC n° 123/2006.
- **7.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.6.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para a avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 8.1.1. Valor do item;
  - **8.1.2.** Descrição do objeto;
  - 8.1.3. Informações outras quando necessárias à proposta, em consonância com o termo de referência.
- **8.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.
- **8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.



#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- **9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.
- **9.2.1.** Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.
- **9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.
- **9.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
  - **9.5.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.
- **9.5.3.** Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5°)
- **9.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).
- **9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- **9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- **9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.
  - 9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **9.16.** Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **9.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
  - 9.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.22.** Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **9.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.23.2.** A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.



9.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

#### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **10.1.** Após o encerramento da etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- **10.2**. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
- **10.3.** Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **10.4.** A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

#### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7° e no § 9°, do artigo 26, do Decreto nº 10.024/2019.
- **11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo, quando fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário)
- **11.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **11.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.5.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **11.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- **11.7.** Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.9.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **11.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, quando for o caso.
- **11.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante melhor classificada, observado o disposto neste edital.

#### 12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- **12.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- **12.1.2.** Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade).
- **12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **12.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **12.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - **12.2.1.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **12.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **12.2.3.** No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.



- **12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **12.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **12.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 12.6. Habilitação jurídica:

- **12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **12.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- **12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- **12.6.8.** Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

#### 12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **12.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ**.
- **12.7.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.



- **12.7.3.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.
- **12.7.4.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Municipal**, do domicílio ou sede da licitante.
- **12.7.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **12.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.

#### 12.8. Qualificação Técnica:

- **12.8.1.** Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro da validade e situando a sede da licitante, como também identificando o(s) responsável(is) técnico(s);
- **12.8.2.** Para efeito de execução contratual a licitante deverá apresentar Licença de Operação (LO) válida para o funcionamento da UTR, e, também, Licença de Operação (LO) válida para transporte de resíduos sólidos, ambas deferidas pela CPRH.

#### 12.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- **12.9.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- **12.9.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.
- **12.9.2.1.** A certidão descrita no subitem "**12.9.2.**" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem "**12.9.1**") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- **12.9.2.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- **12.9.2.3.** Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- **12.9.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (dois) meses da data de apresentação da proposta.

- **12.9.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **12.9.3.2.** No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente publicados.
- 12.9.3.3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário que contém o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- **12.9.3.4.** As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no Simples Nacional.
- **12.9.4.** A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1 SG = Solvência Geral – superior a 1 LC = Liquidez Corrente – superior a 1

#### Sendo.

LG = (AC+RLP) / (PC+PNC) SG = AT / (PC+PNC) LC = AC / PC

#### Onde:

**AC** = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

**AT** = Ativo Total

- **12.9.5.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **12.9.6.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou técnico contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### 12.10. Das Declarações

**12.10.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo** II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.



- **12.10.1.1.** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- **12.10.2.** Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso.
- **12.10.3.** Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.
- **12.10.4.** Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- **12.10.5.** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.
- **12.10.6.** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo VII**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

#### 12.11. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- **12.11.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **12.11.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.11.3.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.11.4.** Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.
- **12.11.4.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **12.11.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **12.11.5.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.
- **12.11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- **12.11.7.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- **12.11.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- **13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- **13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazos, procedência, garantias, vinculam a Contratada.
- **13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. (artigo 5º da Lei nº 8.666/93)
- **13.3.1.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- **13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis após a homologação.
- **13.7.** A licitante deverá indicar o nome, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

#### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- **14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **14.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **14.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **14.2.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões.
  - 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1°, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - **15.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO

**17.1.** Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo VIII** deste edital.



- **17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **17.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **17.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **17.4.** O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual.
- **17.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

#### 18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **18.1.** O objeto será recebido:
- **18.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- **18.1.1.1.** Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no projeto básico.
- **18.1.1.2.** No termo de recebimento provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
- **18.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- **18.2.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

**19.1.** As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no termo de referência e na minuta de contrato.

#### 20. DO PAGAMENTO



- **20.1.**O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, depois de apresentada a fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.
- **20.2.** O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- **20.3.** Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.
- **20.3.1.** A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ I = (TX/100) / 365

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- **21.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 21.2.1. Apresentar documentação falsa;
  - 21.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.2.3. Comportar-se de modo inidôneo:
  - 21.2.4. Não mantiver a proposta;
- **21.2.5.** Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
  - 21.2.6. Cometer fraude fiscal;
  - 21.2.7. Fizer declaração falsa;
  - **21.2.8.** Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.



- **21.3.** O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.
- **21.4.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
  - **21.4.1.** Multa, nos seguintes termos:
- **21.4.1.1.** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- **21.4.1.2.** Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% (dois e meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- **21.4.1.3.** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento) do valor global contratado;
- **21.4.1.4.** Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois e meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- **21.4.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor global do contrato, para cada evento.
- **21.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
  - **21.6.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
    - **21.6.1.** Atraso injustificado na execução do contrato;
    - **21.6.2.** Inexecução total ou parcial do contrato.
- **21.7.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
  - **21.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- **21.9.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela Contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- **21.10.** Objetivando evitar dano ao Erário, o Prefeito do Município de Vertentes poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à Contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
  - **21.11.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.



- **21.12.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- **21.13.** Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- **22.2.** A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail cplvertentes@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 Centro Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.
- **22.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.
  - **22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo de Contratação deverão ser enviados à Pregoeira, até 1 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sistema indicado neste edital.
- **22.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  - **22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do Processo de Contratação.
- **22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- **23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- **23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo de Contratação.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, desde que não comprometa a segurança da contratação, prevalecerá as deste edital.
- **23.11.** O edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **23.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  - **23.13.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
    - 23.13.1. Anexo I Termo de Referência;
    - 23.13.2. Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
    - 23.13.3. Anexo III Declaração de Enquadramento ME/EPP;
    - 23.13.4. Anexo IV Declaração de Inidoneidade;
    - 23.13.5. Anexo V Declaração de Inexistência de Parentes com Servidores da Administração;
    - 23.13.6. Anexo VI Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;
    - 23.13.7. Anexo VII Declaração de Ciência e Concordância:
    - 23.13.8. Anexo VIII Minuta de Contrato.

Vertentes, 26 de julho de 2023.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Urbano EDILENE DE MACEDO FABRICIANO Pregoeira

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS Assessor Técnico ISAENE DE ARRUDA SANTOS Asses. Jurídica OAB/PE nº 81.081



#### **ANEXO I**

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** O presente Termo de Referência (TR) define as condições e requisitos para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transbordo de resíduos sólidos urbanos domiciliares, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados, partindo do Município de Vertentes-PE até a central de tratamento de resíduos de Caruaru-PE.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Justificativa da Necessidade

- **2.1.1.** A operação de transbordo e transporte tem como conceito a "transferência do produto de um veículo transportador para outro, através de uma operação realizada em uma Estação de Transbordo, para a continuidade da ação da viagem dos resíduos coletados, entre um determinado ponto até o ponto de destino designado". A eficiência na operação de transbordo e transporte de resíduos é essencial para garantir agilidade e redução de custos no escoamento da produção gerada pelas atividades de limpeza pública.
- **2.1.2.** A quantidade média de resíduos urbanos adotada para efeito de cálculo é de toneladas/mês, frisando que a média foi aferida a partir dos serviços de limpeza pública no exercício de 2022, acrescidos de um percentual de crescimento na geração de resíduos, que servirá como balizador no dimensionamento do transbordo e equipamentos.
- **2.1.3.** Cabe ao Município estabelecer mecanismos que assegurem a efetiva economicidade da destinação final dos resíduos gerados em seu território, considerando não apenas o preço específico dos serviços de disposição final a serem prestados, mas também os custos a serem arcados com o transporte destes resíduos até à respectiva unidade de destinação final ambientalmente adequada.

#### 3. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

- **3.1.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 169.920,00** (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Tabela-1.
  - 3.2. A definição do preço unitário teve como referência a Tabela SINAPI (abril-2023).



Tabela-1 (Planilha Orçamentária)

Item	Descrição dos Comissos	Quantidade	Unidade	Valores em R\$					
	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Unitário	Total				
1	Transporte de resíduos sólidos da Unidade de Tratamento de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) situada em Vertentes-PE até a Central de Tratamento de Resíduos em Caruaru-PE, por meio de caminhão basculante de 18 <sup>m3</sup> , em via urbana pavimentada.	3.600	Tonelada	47,20	169.920,00				
	Valor Global 169.920,00								

#### 4. DAS DEFINIÇÕES

- **4.1. Unidade de Transbordo de Resíduos (UTR)**: Local devidamente licenciado pela CPRH, dimensionado e implantado com critérios de proteção ambiental total, para permitir que veículos de coleta domiciliar tipo compactadores e caçambas transfiram sua carga para veículos de maior capacidade, ora em manobra direta de descarrego, ora através de praça de descarrego operada com equipamento tipo escavadeira e/ou enchedeira.
- **4.2. Aterro Sanitário Licenciado**: Técnica de disposição de resíduos sólidos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, funcionando em conformidade com Licença de Operação (LO) vigente deferida pelo órgão ambiental do Estado de Pernambuco (CPRH).
- **4.3. Veículos Adequados de Transbordo**: Veículo tipo carreta ou bitrem com capacidade de transporte da origem de 25 (vinte e cinco) toneladas, aproximadamente, atendendo integralmente as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, bem como, as condicionantes operacionais exigidas na Licença de Operação específica de transporte de resíduos deferida pela CPRH, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato.

#### 5. DOS QUANTITATIVOS E TIPOLOGIAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- **5.1.** O quantitativo médio de resíduos a serem destinados pela Prefeitura Municipal de Vertentes à UTR será da ordem de 300 (trezentas) toneladas por mês, aproximadamente, contudo, este valor é apenas referencial e não representa nenhum compromisso da CONTRATANTE em relação à tonelada diária e/ou mensal que será encaminhada à UTR, a qual poderá variar em função das necessidades da CONTRATANTE.
- **5.2.** Desta maneira, a infraestrutura e operação da UTR da CONTRATADA deverá possuir capacidade para atender os quantitativos previstos, considerando ainda picos de até 50% (cinquenta por cento) acima do valor médio especificado.
- **5.3.** Os resíduos sólidos a serem encaminhados à Unidade de Transbordo de Resíduos (UTR) são de tipologia domiciliar, classificação predominante IIA da NBR 10.004/04.
- **5.4.** Os resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Vertentes serão encaminhados à UTR através de veículos caçamba e/ou caminhões compactadores com capacidade de carga variando entre 5 (cinco) e 15 (quinze) toneladas por viagem.



- **5.5.** Os resíduos serão encaminhados à UTR com ou sem separação prévia, não existindo nenhum tipo de compromisso da CONTRATANTE relacionado com a separação prévia dos resíduos destinados à CONTRATADA.
- **5.6.** Na ocorrência de serem identificados durante o descarrego resíduos fora de especificação, a CONTRATADA deverá realizar registro fotográfico, informar a identificação do veículo transportador e informar à CONTRATANTE para realizar o rastreamento.

#### 6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 6.1. Unidade de Transbordo de Resíduos (UTR):
- **6.1.1.** A UTR proposta pela CONTRATADA deverá estar localizada no território do Município de Vertentes/PE;
- **6.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar Licença de Operação (LO) válida para o funcionamento da UTR, deferida pela CPRH, bem como apresentar a comprovação do atendimento das condicionantes contidas na referida licença;
- **6.1.3.** A UTR proposta pela CONTRATADA deverá ter horário de funcionamento compatível com o horário da coleta adotado pela Prefeitura Municipal de Vertentes-PE, inclusive aos domingos e feriados, caso haja necessidade do Município;
- **6.1.4.** A apresentação da documentação de licenciamento será o único requisito exigido pela CONTRATANTE para atestar a conformidade técnica da UTR proposta, desta maneira, caso na referida licença não esteja explícita a capacidade operacional do equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar memorial descritivo, incluindo memória de cálculo, onde se comprove que o equipamento possui a capacidade operacional suficiente para atender a demanda de resíduos especificada pela Prefeitura de Vertentes;
- **6.1.5.** A UTR proposta pela CONTRATADA deverá estar munida de balança de pesagem interligada a um sistema automatizado de pesagem e o equipamento devidamente cadastrado no SINIR:
- **6.1.6.** A CONTRATADA deverá manter a balança devidamente calibrada ao longo do contrato, devendo apresentar o certificado de calibração vigente deferido por empresa credenciada, quando for solicitado pela CONTRATANTE;
- **6.1.7.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de um sistema redundante de passagem e/ou armazenamento de dados, pois não será aceita pela CONTRATANTE a proibição ou demora no acesso à UTR dos veículos da Prefeitura de Vertentes por falhas na balança, nem tampouco, boletins de medição que não estejam devidamente consubstanciados em tickets de pesagem;
- **6.1.8.** Todos os veículos da CONTRATANTE autorizados a descarregar na UTR deverão ser previamente cadastrados no sistema de pesagem da CONTRATADA;



- **6.1.9.** Os veículos cadastrados autorizados a descarregar serão pesados na entrada e na saída da UTR para aferição do peso efetivamente descarregado, frisando que todos os tickets e manifestos gerados em cada movimento da balança deverão fazer parte do boletim de medição mensal para pagamento;
- **6.1.10.** O tempo de descarrego dentro da UTR deverá ser o mínimo possível, não sendo aceito, em hipótese alguma, demora e/ou retenção dos caminhões da CONTRATANTE, por ausência na UTR dos veículos de transbordo da CONTRATADA;
- **6.1.11.** O descarrego de cada caminhão da CONTRATANTE na UTR configura uma destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos nos termos da Lei nº 12.305/2010, passando os mesmos a serem de responsabilidade total e integral da CONTRATADA, e isentando à CONTRATANTE de qualquer reclamação, ação, ou processo decorrente de impactos ocorridos na UTR, no transporte, ou na destinação final dos resíduos.

#### 6.2. Destinação Final dos Resíduos:

- **6.2.1.** Os resíduos sólidos urbanos (RSU) provenientes da Prefeitura de Vertentes deverão ser transferidos pela CONTRATADA para a CTR Caruaru, tendo em vista que o Município de Vertentes detém contrato com esta CTR para disposição final dos resíduos sólidos;
- **6.2.2.** A CONTRATADA deverá apresentar contrato de prestação de serviços firmado com a CTR Caruaru, para comprovar que seus veículos terão acesso a este empreendimento.
- **6.2.3.** O transporte de resíduos sólidos desde a UTR até a CTR Caruaru será efetuado pela CONTRATADA através de veículos adequados de transbordo;
- **6.2.4.** Não será exigido que os veículos propostos sejam de propriedade da CONTRATADA, entretanto, nos casos de subcontrato ou aluguel de veículos, deverá ser apresentada a documentação correspondente de cada veículo, bem como o contrato de aluguel ou carta de compromisso da empresa ou pessoa física fornecedora dos veículos;
- **6.2.5.** Deverá ser apresentada Licença de Operação (LO) válida deferida pela CPRH para transporte de resíduos sólidos classe IIA e IIB, nos termos do Anexo I, da Lei Estadual nº 14.249/2010, bem como comprovação do cadastramento no Sistema MTR do SINIR;
- **6.2.5.1.** A documentação solicitada no item acima deverá estar em nome da CONTRATADA.
- **6.2.6.** Os veículos ofertados pela CONTRATADA para transporte dos resíduos deverão estar em excelentes condições mecânicas;
- **6.2.7.** Os resíduos transportados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA eximindo a CONTRATANTE de qualquer reclamação de terceiros decorrente de incidentes ocorridos durante a operação de transporte.



#### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.1.** Para a qualificação técnica as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA**, dentro da validade, situando a sede da licitante, e, também, identificando o(s) responsável(is) técnico(s);
- **7.1.2.** Para efeito de execução contratual a licitante deverá apresentar Licença de Operação (LO) válida para o funcionamento da UTR, e, também, Licença de Operação (LO) válida para transporte de resíduos sólidos, ambas deferidas pela CPRH.

#### 8. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- **8.1.** A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelos serviços prestados através de medições mensais, onde o valor a ser pago em cada medição corresponde ao produto do preço unitário proposto pela CONTRATADA, pelo quantitativo de resíduos descarregado na UTR durante o período.
- **8.2.** O preço unitário proposto pela CONTRATADA deverá ser discriminado na proposta, considerando as duas atividades objeto do contrato, quais sejam: a) transbordo em UTR; b) transporte de resíduos até a CTR Caruaru.
- **8.3.** O valor unitário base da contratação é de R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos) por tonelada, conforme composição do preço apresentada na Tabela-2 deste Termo de Referência.

Tabela-2 (Composição do Preço Unitário)

Serviço:				Unid	ade:			
Transporte de r situada em Ver	Tonelada (t)							
Código				Valores	em R\$			
SINAPI (abril-2023)	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Unitário	Total			
A - Transporte	)							
95880	Transporte com caminhão basculante de 18m3, em via urbana pavimentada, TXKM, DMT até 30km (Unidade: TXKM). AF 07/2020	Tonelada/ Quilômetro	30	1,10	33,00			
95430	Transporte com caminhão basculante de 18m3, em via urbana pavimentada, TXKM, adicional para DMT excedente a 30km (Unidade: TXKM). AF 07/2020	Tonelada/ Quilômetro	20	0,42	8,40			
Sub-total A								
	BDI (14	1,02%) – Acórd	ão TCU nº 2	2622/2013	5,80			
			T	otal Geral	47,20			

**8.3.1.** A CONTRATADA deve apresentar, em sua proposta, o valor unitário por tonelada, já contemplando os serviços de transbordo em UTR e o seu transporte até a CTR Caruaru.



- **8.4.** O quantitativo consolidado de resíduos de cada medição será obtido através dos tickets de pesagem gerados na balança UTR, cujas cópias deverão ser juntadas ao boletim de medição.
- **8.5.** Registros de pesagem sem apresentação de ticket ou registros de pesagem provenientes de veículos não cadastrados no sistema automatizado de balança não serão reconhecidos pela Contratante.
- **8.6.** O prazo para o pagamento da nota fiscal será de 5 (cinco) dias úteis após a regular liquidação da despesa.

#### 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTES

- **9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços e por tratar-se de serviços de natureza contínua poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
- **9.2.** Será concedido reajuste anual no valor do contrato à empresa contratada, aplicando-se ao percentual de correção os valores verificados na Tabela SINAPI vigente à época. O reajuste somente ocorrerá se houver prorrogação do prazo do contrato ao término do prazo inicial pactuado.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as relacionadas a seguir:
- **10.1.1.** Manter regular, durante todo o período do contrato, a(s) Licença(s) de Operação (LO) expedidas pela Agência Ambiental do Estado de Pernambuco (CPRH);
- **10.1.2.** Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários:
- **10.1.3.** Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as leis, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- **10.1.4.** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, a suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
  - **10.1.5.** Cumprir integralmente as especificações constantes no Termo de Referência;
- **10.1.6.** Responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como dos salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que a sua inadimplência não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



- **10.1.7.** Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, nos seus anexos e em eventuais aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam a sua atuação;
- **10.1.8.** Responsabilizar-se e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação pertinente, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela CONTRATANTE;
- **10.1.9.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico, sempre que solicitado pela CONTRATANTE:
- **10.1.10.** Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- **10.1.11.** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato celebrado.

#### 11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **12.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.
- **12.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:
  - **12.2.1. Gestor:** Israel Ferreira de Andrade, CPF: 820.895.404-78;
  - **12.2.2. Fiscal:** Gustavo de Araújo Lima, CPF: 116.266.854-79.

#### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.



### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

#### Relação das Despesas LOA

ríodo: Orcamento/2023

Órgão: 15000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 15002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 1503 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2.104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LIMPE

Fonte de recurso: 2000 MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Despesa LOA: 2503 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 3239 Despesa PPA: 1156

Despesa COO. 3233 Despesa FFA. 1

Vertentes, 20 de julho de 2023.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Urbano



#### **ANEXO II**

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dados para contato:	
Objeto: contratação de empresa especializada na p	,

sólidos urbanos domiciliares, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados, partindo do Município de Vertentes-PE até a central de tratamento de resíduos de Caruaru-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 008/2023, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



#### **ANEXO III**

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social: CNPJ: Endereço: Dados para contato:
<b>Objeto</b> : contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transbordo de resíduos sólidos urbanos domiciliares, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados, partindo do Município de Vertentes-PE até a central de tratamento de resíduos de Caruaru-PE.
DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:
1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)
<ul><li>( ) Microempresa-ME;</li><li>( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP.</li></ul>
2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)
<ul><li>( ) o disposto no inciso I (ME);</li><li>( ) o disposto no inciso II (EPP).</li></ul>
3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local, data.
Assinatura e identificação do representante legal



#### **ANEXO IV**

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Endereço: Dados para contato:					
Objeto: contratação de empresa	especializada na	a prestação do	serviço de	transbordo	de resíduo

**Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transbordo de resíduos sólidos urbanos domiciliares, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados, partindo do Município de Vertentes-PE até a central de tratamento de resíduos de Caruaru-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



#### **ANEXO V**

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Dados para contato:	
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transbordo	

sólidos urbanos domiciliares, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados, partindo do Município de Vertentes-PE até a central de tratamento de resíduos de Caruaru-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



#### **ANEXO VI**

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Endereço: Dados para contato:	
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação	

sólidos urbanos domiciliares, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados, partindo do Município de Vertentes-PE até a central de tratamento de resíduos de Caruaru-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



#### **ANEXO VII**

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Endereço: Dados para contato:
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transbordo de resídu

sólidos urbanos domiciliares, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados, partindo do Município de Vertentes-PE até a central de tratamento de resíduos de Caruaru-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 da Prefeitura Municipal de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



#### **ANEXO VIII**

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

#### MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede
na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 - Centro - Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado
pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Israel Ferreira de Andrade, brasileiro, casado, funcionário
público municipal, portador do Registro Geral nº 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 820.895.404-
78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, nº 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas
atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
, CNPJ:, com endereço
representada por Geral nº e
inscrito no CPF sob nº, residente, daqui por diante
denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do
Pregão Eletrônico nº 008/2023 consoante consta do Processo de Contratação nº 067/2023, sujeitando-se
as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transbordo de resíduos sólidos urbanos domiciliares, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados, partindo do Município de Vertentes-PE até a central de tratamento de resíduos de Caruaru-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**2.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação nº 067/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1.** Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicandose aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**4.1.** Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.



**4.2.** A CONTRATADA executará os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

ļ	5.1. <i>A</i>	CON	ITRA <sup>-</sup>	TADA	se	obriga	а	exec	utai	r os	ser	/iços	pelo	preç	o tota	al de	<b>R</b> \$				
(										), (	de a	cordo	con	n os pi	eços	unit	ários	con	stante	s de	sua
pro	oosta,	, já ind	luídos	s todo	s os	custo	s d	iretos	e ii	ndire	etos,	deve	res,	obriga	ações	e de	emai	s en	cargos	<b>.</b>	

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** As faturas para liquidação da despesa deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.
- **6.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito bancário, mediante informações indicadas pela CONTRATADA.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

**7.1.** Será concedido reajuste anual ao valor contratado, desde que ocorra prorrogação do prazo de vigência contratual, aplicando-se os valores verificados na Tabela SINAPI vigente à época.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **8.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**9.1.** Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ I = (TX/100) / 365

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.



#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

**10.1.** Este contrato terá um prazo de vigência para a execução dos serviços de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

**11.1.** As despesas correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, consignados na dotação orçamentária: 15002/15.452.1503.2.104 – 3.3.90.39.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

**12.1.** Para assegurar a plena execução dos serviços não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- **13.1.** Compete a CONTRATADA admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.
- **13.2.** A execução dos serviços objeto do presente contrato estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:
- **13.2.1.** Exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação nº 067/2023 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;
- **13.2.2.** Rejeitar e sustar serviços que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar que sejam refeitos sem ônus para a CONTRATANTE;
- **13.2.3.** Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;
- **13.2.4.** Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- **13.2.5.** Dar assistência à CONTRATADA na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de Contratação nº 067/2023, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.
- **13.3.** Ainda constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no termo de referência e na legislação pertinente, as relacionadas a seguir:



- **13.3.1.** Manter regular, durante todo o período do contrato, a(s) Licença(s) de Operação (LO) expedidas pela Agência Ambiental do Estado de Pernambuco (CPRH);
- **13.3.2.** Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as leis, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT:
  - **13.3.3.** Apresentar relatório fotográfico, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- **13.3.4.** Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- **13.3.5.** Entregar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato celebrado.
- **13.4.** A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.
- **13.5.** Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:
- **14.1.1.** Multa compensatória de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução total após 10 (dez) dias;
- **14.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.
- **14.2.** A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- **14.3.** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 10 (dez) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

**15.1.** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação nº 067/2023.



#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

- **16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.
- **16.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:
  - **16.2.1. Gestor do Contrato**: Israel Ferreira de Andrade, CPF: 820.895.404-78;
  - **16.2.2. Fiscal do Contrato**: Gustavo de Araújo Lima, CPF: 116.266.854-79.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- **17.1.** A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 será motivo de extinção do presente contrato.
- **17.2.** Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes,	le	. de	2023
------------	----	------	------

ISAENE DE ARRUDA SANTOS Asses. Jurídica OAB/PE nº 61.081